



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto: Participação institucional do Conselho Regional de Química 9ª Região na 12ª edição do Congresso Sul Brasileiro de Atualização Tecnológica em Controle de Pragas e Vetores - SULPRAG 2025, evento da área de Controle de Pragas Urbanas, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio, na cidade de Curitiba – PR.

2.Localidade: Teatro da UP Experience situado no Campus da Universidade Positivo Ecoville, na cidade de Curitiba/PR.

3. Especificação do Objeto: Locação temporária de espaço de 9 m² para participar da SUPRAG 2025 que ocorrerá em Curitiba na Universidade Positivo. O evento é organizado pela APRAV Associação Paranaense de Controladores de Pragas e Vetores. Haverá a disponibilização/montagem do stand de 9m², incluído no valor está incluso a identificação do stand com a logo do conselho na testada (placa de identificação), a montagem/desmontagem, uma mesa, três cadeiras, pontos de iluminação e um ponto de energia), conforme proposta apresentada pelo organizador do evento, o qual faz parte do Termo de Referência.

4. Valor da Contratação: O valor estimado para esta aquisição / contratação será definido após a realização de pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65/2021.

5.Da justificativa para a aquisição: O evento ocorrerá entre os dias 22 e 23 de maio de 2025, a partir das 08h00 do dia 22 de maio, no Teatro da UP Experience situado no Campus da Universidade Positivo Ecoville, que possui uma capacidade para 714 pessoas. Além disto, a Sala de Eventos anexo ao teatro será realizada a Exposição, em que o CRQ9 participará. A participação do CRQ9 é primordial, visto que o foco são empresas e profissionais da área de Dedetização e controle de Pragas que estão diretamente vinculadas à área da Química, também é uma maneira de fomentar a aproximação do CRQ9 com a sociedade e os estudantes. Este evento é realizado a cada 2 anos, desde 2001, sempre intercalando o evento em um dos estados da região Sul. É considerado o 2º. maior evento da área de Controle de Pragas e Vetores do país. Em 2025, o Paraná será a sede da 12ª. Edição do evento, sendo escolhida a cidade de Curitiba para a realização do mesmo. Na última edição realizada no Paraná, houve a participação de mais de 850 pessoas, sendo o recorde de público de todas as edições do evento.

6. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste objeto correrá através de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Dotação Orçamentária constante do Orçamento 2025 do Conselho Regional de Química da 9ª Região, a ser consultada junto à Contabilidade.

7. Dos Deveres do CRQ-IX

- a. Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- i. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - ii. Conferir o objeto recebido e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. Dos Deveres da Contratação

8.1 Competirá à Contratada:

- I. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- II. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento por conta do objeto ofertado pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

9.3 Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Curitiba, 04 de abril de 2025

DANIELA A. A. ALMEIDA SANTOS
SUPERINTENDENTE DO CRQ 9ª REGIÃO PARANÁ

